

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 45/2021 – Processo nº 92582/2021 – FLY Nº 0333.0002161/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e seus Departamentos (Banda Municipal Getúlio Vargas, Conselho Tutelar, CIAT/PROCON, Central dos Conselhos, CONVIVER e AABB Comunidade), conforme solicitações nº 250/2021 e 253/2021 e CI nº 92/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25/05/2021 às 07h30min (Horário Local).

Edna de Souza Lima  
Pregoeira

Nova Andradina MS, 07 de maio de 2021.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a empresa IRMAOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILI, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO PARA APLICAÇÃO NOS GRAMADOS DO ESTÁDIO, CENTROS DE TREINAMENTO E CAMPOS DE FUTEBOL DO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE.****DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 49/2021, a saber:

## 7289-IRMAOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ADUBO QUÍMICO FORMULAÇÃO NPK 10-10-10, EMBALADO EM SACO DE 50 KG.	FERTIPAR	SACO	100,00	114,50	11.450,00
Total do Fornecedor:						11.450,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Proj. Ativ.: 2266 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód Reduz. 119

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um

Nova Andradina/MS, Nova Andradina/MS

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

**EQUIPE DE APOIO:**

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

IRMAOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILI

Representante: FERNANDO PAULO BIDOIA

Fornecedor

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92665/2021; b) Licitação Nr.:49/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 06/05/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO PARA APLICAÇÃO NOS GRAMADOS DO ESTÁDIO, CENTROS DE TREINAMENTO E CAMPOS DE FUTEBOL DO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE.

CONTRATADO: IRMAOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILI VALOR DA DESPESA: R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA: 06/05/21

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretária Municipal de Educação, cultura e Esporte

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 04/05/2021, às 09h00min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 56/2021 – processo administrativo n.º 92412/2021, conforme Ata de julgamento à fls. 257 considerando-o **DESERTO**, referente: Aquisição de Fraldas com a finalidade de atender diversas Ações Judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme solicitação nº 87/2021 e CI nº 063/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência

Nova Andradina – MS, 04 de maio de 2021.

Sérgio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 90531/2021 - FLY 0333.0000110/2021

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de Junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **CONSEPN** - "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA-MS", a fim de se firmar o Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Colaboração, tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico cujo objeto, destinar recursos financeiros para despesas de custeio e capital, para atender a segurança do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina-MS.

4. **CONSEPN** - "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA-MS", CNPJ: 10.414.883/0001-30, sendo o valor anual de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

5. **Proj./Ativ.:** 2.044 – 3.3.50.43.00.00.00.00.01.1000 (0000)  
2.044 – 4.4.50.42.00.00.00.00.01.1000 (0000)

6. **Condições de Execução:** após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2021.

7.  **Dotação Orçamentária:**

órgão: 15

Unidade: 15.19

Função: 04.122.0018

Código Reduzido: 000185 e 000191

Nova Andradina – MS, 05 de maio de 2021.

Valter Valentin Pinto  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Ordenador de Despesa

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA – CONSEPN**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LOA-Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.604, de 16 de Dezembro de 2020 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.583 de 17 de julho de 2020 para o exercício de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204 de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante ao processo administrativo nº 90531/2021.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para a execução das ações de despesa de custeio e capital para atender a segurança do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina-MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) em parcelas mensais.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) em parcelas mensais correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**Fonte de Recursos- PRÓPRIOS**

**Projeto Atividade:**

**2.044- Manutenção e Enc.C/Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle.**

Elem. Despesa- 3.3.50.43.01- Subvenções Sociais- R\$ 55.000,00.

Cód. Reduzido: 185.

Elem. Despesa- 4.4.50.42.01- Auxílio- R\$ 55.000,00.

Cód. Reduzido: 191.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do termo até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Nova Andradina-MS, 07 de maio de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA  
Prefeito Municipal  
ConcedenteETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS  
Conselho Comunitário de Segurança  
Pública de Nova Andradina  
ConvenienteVALTER VALENTIN PINTO  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.  
Concedente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 029/2020**

**CONTRATANTES: DA CESSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **GERSON SANTOS LOPES - EIRELI**, e a empresa **J. M. DOS SANTOS – ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este Termo Aditivo de nº 001 se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.987/95 e outras legislações afins, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização outorgada pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante de processo na Modalidade de Concorrência Pública n.º 008/2019, Processo Administrativo nº 80042/2019, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças é parte integrante deste contrato, o qual, no presente ato, transfere a integralidade da concessão do bem público.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **CESSÃO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COM GÊNERO ALIMENTÍCIO PRINCIPAL DE MASSAS (ex. pizzaria, rondelli, canelone, panqueca, etc)**, localizado nas dependências da Praça Brasil, neste município, da empresa **TRANSMITENTE** para a empresa **CESSIONÁRIA**, com anuência do Poder Público **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO LOTE DA CONCESSÃO:**

4.1 A Pessoa Jurídica que ora recebe a Cessão da Concessão pagará ao **CONCEDENTE** pelo uso do bem público o valor do lote que foi estipulado na proposta de preços do processo na Modalidade de Concorrência Pública n.º 008/2019, oriunda da qual recebeu a cessão, isto é, **R\$ 293.054,40 (duzentos e noventa e três mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

4.2 O licitante realizará o pagamento da proposta em até 180 (cento e oitenta) meses, com vencimento a contar do dia 05 (cinco) de todo o mês a partir do mês de maio, de 2021, ocasião em que os valores de cada parcela serão corrigidos monetariamente (IPCA-E/IBGE) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

4.2.1 O valor da remuneração mensal será pago diretamente ao **CONCEDENTE**, através da emissão de Guia de Recolhimento, emitida pelo Setor de Administração Tributária.

4.3 A rescisão do contrato, por culpa da concessionária, não dispensa o pagamento das parcelas faltantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:**

5.1 O prazo da presente **CONCESSÃO** será de 15 (QUINZE) anos, conforme está contido no edital iniciando no dia 24 de junho de 2019 (vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove) e terminando no dia 24 de junho de 2034 (vinte e quatro de junho de dois mil e trinta e quatro).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

6.1 O contrato de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, contém as seguintes obrigações e direitos, possuem as seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

**§ 1º Cláusulas essenciais:**

I - as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel, inclusive os acréscimos suplementares, se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;

II - a utilização do bem e exploração do quiosque não exige o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;

III - as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;

IV - incumbe a concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;

V - as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;

VI - sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;

VII - a concessão terá o prazo de 15 (quinze) anos.

VIII - a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;

IX - a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito à retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público, ao meio ambiente ou em desrespeito a qualquer legislação municipal, estadual ou federal.

**§ 2º Cláusulas acessórias:**

I - a concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei e ao edital da licitação, dando cumprimento à função social do bem;

II - constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;

III - o horário de funcionamento da atividade empresarial deverá respeitar a legislação municipal correlata, podendo o Poder Executivo Municipal recomendar e/ou autorizar o seu funcionamento de forma diferenciada, observado o interesse público;

IV - é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;

V - a manutenção de eventuais banheiros públicos e da área verde existente nas imediações da fração ideal/quiosque é responsabilidade da concessionária;

VI - o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

6.2 O ora **CONCESSIONÁRIO**, obriga-se a facultar ao **CONCEDENTE**, examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário.

6.3 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no artigo 10 da Lei 1.506/2019 e deste instrumento, a concessionária, obrigará-se-á:

I - realizar seguro que garanta a vida das pessoas e a integridade dos bens concedidos, inclusive contra fogo;

II - manter em pleno funcionamento, durante os dias úteis de trabalho, em horário comercial, as atividades do estabelecimento, bem como, caso solicitado e/ou autorizado pelo Poder Executivo Municipal mantê-lo aberto em horários alternativos;

III - atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;

IV - atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;

V - licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

VI - permitir o uso público dos banheiros, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo sua manutenção e limpeza sua responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 No descumprimento das obrigações contratuais fica estipulada multa de 03 (três) vezes, o valor da remuneração mensal para a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato, independentemente de a natureza da falta implicar na imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS:**

8.1 A morte dos contratantes não resolverá este contrato, que continuará em vigência, obrigando-se seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo na íntegra

8.2 No caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, obriga-se o ora **CONCESSIONARIO** a dar substituto idôneo, a juízo do **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em infração contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 As partes elegem o fórum da Comarca de Nova Andradina-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 A pessoa Jurídica que ora recebe esta Cessão da Concessão do uso de bem público sub-roga-se em todos os direitos e deveres da pessoa jurídica que se sagrou vencedora no processo na Modalidade de Concorrência Pública n.º 008/2019.

9.3 A **TRANSMITENTE** que ora realiza a cessão integral da concessão objeto deste termo retira-se da relação contratual e renuncia a qualquer direito referente à cessão, sendo a empresa **CONCESSIONÁRIA** titular dos direitos e deveres a partir da vigência deste termo.

9.4 E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas e fiadores para fins de direito.

Nova Andradina – MS, 05 de maio de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal

Concedente

**J. M. DOS SANTOS – ME**

Jonas Mathias dos Santos

Transmitente

**VALTER VALENTIN PINTO**

Secretário Municipal de Planejamento

e Administração

Ordenador de Despesa

Concedente

**GERSON SANTOS LOPES EIRELI**

Gerson Santos Lopes

Concessionário

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 170/2020.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa **S.H. INFORMATICA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 170/2020**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contrato celebrado entre as partes em **25%**, que passará do valor contratual de **R\$ 2.740.586,90** (dois milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para o valor de **R\$ 3.425.733,62** (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondendo o acréscimo de **R\$ 685.146,72** (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Referente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, por meios de postos de combustíveis credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado (Cartão Magnético), para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do Município de Nova Andradina - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Justifica-se o acréscimo em razão da alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2021.

**S. H. INFORMATICA LTDA**

Thiago Almeida De Souza  
Contratada

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Contratante  
Ordenador de Despesas

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Contratante  
Ordenador de Despesa

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Contratante  
Ordenadora de despesas

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Contratante  
Ordenadora de Despesa

**VALTER VALENTIN PINTO**

Secretário Municipal de Planejamento  
e Administração Interino  
Contratante  
Ordenador de Despesas

**HERNANDES ORTIZ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Integrado  
Contratante  
Ordenador de Despesa

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de  
Serviços Públicos  
Contratante  
Ordenador de Despesa

## PORTARIA Nº 335, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora  
ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ e  
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ**, matrícula 3.302, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 4/4/2021 a 2/7/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 336, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora  
ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA e  
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA**, matrícula 3.315, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 26/4/2021 a 24/6/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 337, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora  
MAGDA DE SOUZA LIMA e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MAGDA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1.563, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 11/3/2021 a 6/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 338, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora  
ADRIANA PEREIRA POLATTO CARVALHO  
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANA PEREIRA POLATTO CARVALHO**, matrícula 4.191, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 19/5/2021 a 17/6/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 339, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora  
MADALENA SILVA e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MADALENA SILVA**, matrícula 53, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 4/4/2021 a 30/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 340, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora  
JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA e dá  
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA**, matrícula 7.353, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 6/4/2021 a 4/6/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 341, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença ao servidor  
MARCELO GUTEMBERG RONDON e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCELO GUTEMBERG RONDON**, matrícula 2.565, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 11/4/2021 a 9/7/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora MARCIA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 6.649, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 17/4/2021 a 15/6/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 343, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora ELENIR GONCALVES ROCHA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELENIR GONCALVES ROCHA**, matrícula 6.378, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 22/4/2021 a 21/5/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344, de 6 de Maio de 2021.

**Conceder auxílio doença ao servidor JOSE VIEIRA DE MATOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSE VIEIRA DE MATOS**, matrícula 209, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio Doença, no período de 1º/5/2021 a 14/6/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 345, de 6 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 2/2/2004 a 27/5/2012, a servidora **CLEONICE SANTOS DE SOUZA**, matrícula 3.311, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 89.390/2020, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 346, de 7 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 69.617/2019;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 73, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de março 2021, a servidora pública **ANDREA CASADO DE LIMA SANTOS**, matrícula 3.494, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 347, de 7 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 3/2/1998 a 27/5/2012, a servidora **CLAUDIA BENITES**, matrícula 2.068, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 92.622/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348, de 7 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo citado no procedimento administrativo nº 93.247/2021;

**CONSIDERANDO** a avaliação médica de fl. 8, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de abril 2021, o servidor público **LEONILDO COLCHESQUE**, matrícula 5.144, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos na função de Operador de Máquinas e Equipamentos, pertencente ao cargo de Agente de Serviços Especializados, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a avaliação médica realizada nos autos 93.247/2021, ou seja, as que não demandam esforços físicos.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 349, de 7 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8° da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Professor 1° ao 9° - Educação Física - Profissional de Educação decorre da aposentadoria da servidora Claudia Viviana Pellicciari, ocorrida no dia 15 de abril de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 288/2021).

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 93.019/2021).

**Art. 2°** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

À Portaria n° 349, de 7 de maio de 2021.

**Professor 1° ao 9° - Educação Física - Profissional de Educação – SEDE Class.**  
Danilo Roger O. de Araujo 2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA

**Conselho Curador**  
Gestão 2020/2023

EDITAL N° 002/2021 – DE 07 DE MAIO DE 2021.

## DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, torna pública a relação PRELIMINAR dos aprovados na prova escrita realizada no dia 02 de maio de 2021, para os cargos: *Diretor Financeiro e Diretor Secretário e de Benefícios*, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital 001/2021 de 12 de abril de 2021, a saber:

## DIRETOR FINANCEIRO

NOTA	NOME	INSCR.	C.Esp.	C.Inform.
73,00	BRUNO ALVES DE SALES	20001	63,00	10,00

## DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS

NOTA	NOME	INSCR.	C.Esp.	C.Inform.
75,00	ADRIANA RODRIGUES PIMENTA	20005	69,00	6,00

A nota dos candidatos não aprovados e o nome dos candidatos ausentes estão disponíveis para consulta na sede do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA e site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina/MS, 07 de maio de 2021.

## COMISSÃO ELEITORAL:

Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Presidente da Comissão  
Suzana da Silva Souza, Secretária e membro Conselho Curador  
Edna Valéria Diniz da Motta Araújo, membro do Conselho Curador  
Itamara Oliveira Gimenez, membro do Conselho Curador  
Mara Ivane de Oliveira Costa, membro do Conselho Curador  
José Aparecido Tavares, representante do SIMTED  
Anderson Vieira da Silva, representante do SIMSPNA  
Eber Willington de Paula Santos, representante da Administração



## INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.MUNIC.DE NOVA ANDRADINA MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2021 - RESOLUÇÃO 079/2021 - PREVINA - NOVA ANDRADINA

## AUSENTES

Página 1

## 001 - DIRETOR FINANCEIRO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
20000	VITOR ANTONIO CORREIA TOMAZINHO PEREIRA SILVA	001071561



## INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.MUNIC.DE NOVA ANDRADINA MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2021 - RESOLUÇÃO 079/2021 - PREVINA - NOVA ANDRADINA

## DESCLASSIFICADOS/ELIMINADOS

Página 1

## 001 - DIRETOR FINANCEIRO

NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.	C.Esp.	C.Inform.	MOTIVO
58,00	ERIKA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA BRAVIN	20006	48,000	10,000	Nota Objetiva Inferior
45,00	RODINEI GONCALVES TAVEIRA	20003	39,000	6,000	Nota Objetiva Inferior
59,00	ROSENILDO LUIZ DA SILVA	20009	51,000	8,000	Nota Objetiva Inferior

## 002 - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS

NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.	C.Esp.	C.Inform.	MOTIVO
56,00	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM	20011	48,000	8,000	Nota Objetiva Inferior
54,00	NUBIA MARIA CRISPIM	20010	48,000	6,000	Nota Objetiva Inferior



## INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.MUNIC.DE NOVA ANDRADINA MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2021 - RESOLUÇÃO 079/2021 - PREVINA - NOVA ANDRADINA

## APROVADOS E CLASSIFICADOS - ORDEM: CLASSIFICAÇÃO

Página 1

## 001 - DIRETOR FINANCEIRO

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.	C.Esp.	C.Inform.
1°	73,00	BRUNO ALVES DE SALES	20001	63,00	10,00



## INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.MUNIC.DE NOVA ANDRADINA MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2021 - RESOLUÇÃO 079/2021 - PREVINA - NOVA ANDRADINA

## APROVADOS E CLASSIFICADOS - ORDEM: CLASSIFICAÇÃO

Página 2

## 002 - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.	C.Esp.	C.Inform.
1°	75,00	ADRIANA RODRIGUES PIMENTA	20005	69,00	6,00



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2020-2023

### RESOLUÇÃO nº 081, de 06 de maio de 2021.

*Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto ao credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com Portaria MPS n.º 519/2011, e alterações posteriores.*

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - MS - PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público que, em reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2021, o referido Conselho;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento das Instituições Financeiras relacionadas no anexo único, desta Resolução.

Art. 2º. Conforme previsto no Artigo 3º, inciso IX, §3º, da Portaria MPS 519/2011, este procedimento de credenciamento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data da análise ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos em 12 de abril de 2021.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se.

Nova Andradina-MS, 06 de maio de 2021.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba  
Presidente do Conselho

Suzana da Silva Souza  
Vice Presidente

Edna Valéria Diniz da Motta Araújo  
Membro

Itamara Oliveira Gimenez  
Membro

Mara Ivane de Oliveira Costa  
Membro

(original assinada)

#### ANEXO ÚNICO

#### RELAÇÃO DE EMPRESAS

Instituição	CNPJ	Processo Administrativo	Data de Credenciamento	Validade de Credenciamento.
Caixa Econômica Federal.	00.360.305/0001-04	037/2021	12/04/2021	12/04/2022
BB Gestão de Recursos e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.	30.822.936/0001-69	037/2021	12/04/2021	12/04/2022
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	037/2021	12/04/2021	12/04/2022
Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.	62.375.134/0001-44	037/2021	12/04/2021	12/04/2022
BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	00.066.670/0001-00	037/2021	12/04/2021	12/04/2022

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 - Bairro Capilé - CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS - PREVINA Conselho Curador Gestão 2020/2023

### RESOLUÇÃO Nº 082, de 06 de maio de 2021.

"Altera o inciso I, do artigo 1º, da Resolução n. 041, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a concessão de abono anual para os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-PREVINA, e dá outras providências."

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, em conformidade com o disposto no §5º, do art. 34, da Lei Municipal nº 993, de 01 de setembro de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do inciso I do artigo 1º da Resolução 041, de 24 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...."

I - a primeira parcela será paga no último dia útil do mês de junho, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o benefício em cada caso, conforme informação da Diretoria de Finanças."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de maio de 2021.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba  
Presidente do Conselho

Suzana da Silva Souza  
Vice Presidente

Edna Valéria Diniz da Motta Araújo  
Membro

Itamara Oliveira Gimenez  
Membro

Mara Ivane de Oliveira Costa  
Membro

NOVA ANDRADINA - MS - LEGISLAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 993/2011



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Ministério da Saúde

#### ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 06 de maio de 2021, às 14:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU - NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, e Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 53/2021, processo nº 279/2020. Objeto: Aquisição de cilindros de nitrogênio gasoso para o Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Pregoeiro

Bianca Pereira Santos  
Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva  
Equipe de Apoio

**DECRETO Nº 002719/21 de 4 de Janeiro de 2021**

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.391.913,26 para atender reforço de dotações como segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.252,20
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>70.252,20</b>

**04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		5.500,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.500,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>75.752,20</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>75.752,20</b>

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		64.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>64.000,00</b>

**06.07.12.361.0047.2.051 - Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		208.010,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>208.010,00</b>

**06.07.12.361.0033.2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>200.000,00</b>

**06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.800,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>10.800,00</b>

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0027.2.060 - Manutenção e enc. c/ Conselho Municipal de Educação**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.200,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>26.200,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>509.010,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>509.010,00</b>

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.650,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.500,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	147.239,20
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>243.389,20</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>243.389,20</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>243.389,20</b>

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.479.686,24
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.479.686,24</b>

**16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonia**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.484.686,24</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.484.686,24</b>

**17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>200.000,00</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>230.000,00</b>

**21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc c/ conervação de estradas**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	211.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	271.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>482.000,00</b>

**21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	79.175,62
--	-----------



<b>21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos</b>		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>85.175,62</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>797.175,62</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>797.175,62</b>
<b>22 - GOVERNADORIA</b>		
<b>22.01 - GOVERNADORIA</b>		
<b>22.01.04.122.0018.2.261 - Manutenção e aprimoramento da AGENOVA</b>		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		81.900,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>81.900,00</b>
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>Total da Unidade</b>	<b>81.900,00</b>
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>Total do Órgão</b>	<b>81.900,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>		<b>3.391.913,26</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão</b>		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		70.252,20
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>70.252,20</b>
<b>04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura</b>		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.500,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>75.752,20</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>75.752,20</b>
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação</b>		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		272.010,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições		26.200,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>298.210,00</b>
<b>06.07.12.361.0033.2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação</b>		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		200.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>200.000,00</b>
<b>06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã</b>		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		10.800,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>10.800,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>509.010,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>509.010,00</b>

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social**

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	74.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	109.739,20
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	29.650,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>243.389,20</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>243.389,20</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>243.389,20</b>

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	189.486,24
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	115.200,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>584.686,24</b>

**16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonia**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>100.000,00</b>

**16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.684.686,24</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.684.686,24</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	212.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	34.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>255.000,00</b>

**21.06.15.451.0020.2.107 - Manutencao e enc. c/ Parques, Praças e Jardins**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	27.175,62
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	54.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>211.175,62</b>

**21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>146.000,00</b>

**21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc c/ conervação de estradas**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	95.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc c/ conservação de estradas**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.000,00

**Total do Proj./Ativ.****179.000,00****21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.000,00

**Total do Proj./Ativ.****6.000,00****Total da Unidade****797.175,62****Total do Órgão****797.175,62****22 - GOVERNADORIA****22.01 - GOVERNADORIA****22.01.04.122.0018.2.261 - Manutenção e aprimoramento da AGENOVA**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

81.900,00

**Total do Proj./Ativ.****81.900,00****Total da Unidade****81.900,00****Total do Órgão****81.900,00****TOTAL REDUZIDO:****3.391.913,26**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***José Gilberto Garcia****PREFEITO MUNICIPAL*

**DECRETO Nº 002720/21 de 4 de Janeiro de 2021**

**"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"**

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 50.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB</b>		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC</b>		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 002722/21 de 8 de Janeiro de 2021**

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.230.724,78 para atender reforço de dotações como segue:

**03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO****03.16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****03.16.18.542.0039.2.103 - Manutenção e enc.c/ Gabinete do Secretario do FMMA**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	2.059,12
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.059,12</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>2.059,12</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>2.059,12</b>

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	720.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>820.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>820.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>820.000,00</b>

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	106.817,06
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	197.591,90
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>304.408,96</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>304.408,96</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>304.408,96</b>

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.558,80
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>30.558,80</b>

**07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Compl**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42.146,55
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>42.146,55</b>

**07.10.08.244.0051.2.286 - Ações do Suas no combate ao COVID-19 -Para acolhimento**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26.151,35
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>26.151,35</b>

<b>Total da Unidade</b>	<b>98.856,70</b>
-------------------------	------------------

<b>Total do Órgão</b>	<b>98.856,70</b>
-----------------------	------------------

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.122.0018.2.042 - Manutenção e enc. c/ Contribuição p/ PASEP**

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.400,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.400,00</b>

<b>Total da Unidade</b>	<b>5.400,00</b>
-------------------------	-----------------

<b>Total do Órgão</b>	<b>5.400,00</b>
-----------------------	-----------------

<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>1.230.724,78</b>
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO****03.16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****03.16.18.542.0039.2.103 - Manutenção e enc.c/ Gabinete do Secretario do FMMA**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.059,12
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.059,12</b>

<b>Total da Unidade</b>	<b>2.059,12</b>
-------------------------	-----------------

<b>Total do Órgão</b>	<b>2.059,12</b>
-----------------------	-----------------

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19**

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	720.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00

<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>820.000,00</b>
-----------------------------	-------------------

<b>Total da Unidade</b>	<b>820.000,00</b>
-------------------------	-------------------

<b>Total do Órgão</b>	<b>820.000,00</b>
-----------------------	-------------------

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	106.817,06
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>106.817,06</b>

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0033.2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		197.591,90
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>197.591,90</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>304.408,96</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>304.408,96</b>

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.204 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		34.886,87
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		34.886,88
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>69.773,75</b>

**07.10.08.244.0037.2.205 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FNAS**

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		29.082,95
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>29.082,95</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>98.856,70</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>98.856,70</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		3.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.000,00</b>

**21.06.15.451.0020.1.112 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas - CIDE**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		2.400,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.400,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>5.400,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>5.400,00</b>

**TOTAL REDUZIDO:** 1.230.724,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 002730/21 de 27 de Janeiro de 2021**

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 11.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

<b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>01.01 - CORPO LEGISLATIVO</b>			
<b>01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.100,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>2.100,00</b>
<b>01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal</b>			
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			8.900,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>8.900,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>11.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>		<b>11.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>			<b>11.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>01.01 - CORPO LEGISLATIVO</b>			
<b>01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores</b>			
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			10.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>10.000,00</b>

<b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>01.01 - CORPO LEGISLATIVO</b>			
<b>01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal</b>			
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>1.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>11.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>		<b>11.000,00</b>
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>			<b>11.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 002734/21 de 28 de Janeiro de 2021**

**"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"**

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.743.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>25.000,00</b>

**05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>46.000,00</b>

**05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	1.600.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.672.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.743.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.743.000,00</b>

**TOTAL SUPLEMENTADO:** **1.743.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>25.000,00</b>

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	687.922,42
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>687.922,42</b>

**05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>72.000,00</b>

**05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>46.000,00</b>

**05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.077,58
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	432.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>912.077,58</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.743.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.743.000,00</b>

<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>1.743.000,00</b>
------------------------	---------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DECRETO Nº 002735/21 de 28 de Janeiro de 2021**

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 500.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500.000,00

**Total do Proj./Ativ.**

**500.000,00**

**Total da Unidade**

**500.000,00**

**Total do Órgão**

**500.000,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por credito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DECRETO Nº 002736/21 de 28 de Janeiro de 2021**

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 134.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS</b>		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		24.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>24.000,00</b>
<b>07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual</b>		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit		90.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>114.000,00</b>
<b>07.11 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>		
<b>07.11.08.244.0037.2.077 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral 2018</b>		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		20.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>134.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>		<b>134.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS</b>		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		90.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>90.000,00</b>
<b>07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual</b>		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		20.000,00

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Beneficio Eventual**

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção		4.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>24.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>114.000,00</b>

**07.11 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL****07.11.08.244.0037.2.077 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral 2018**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit		10.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>134.000,00</b>

**TOTAL REDUZIDO:** 134.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL